

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 6.315 – DE 22 DE JUNHO DE 2021

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA DOAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA REGINA RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

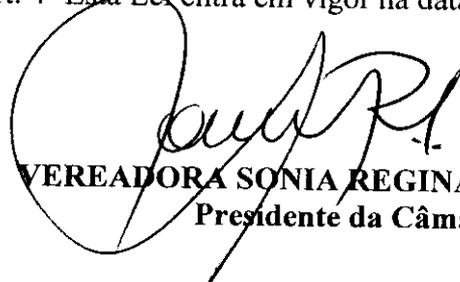
Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Mogi Mirim, o “**DIA MUNICIPAL DA DOAÇÃO**”, o qual deverá ser comemorado anualmente na primeira terça-feira depois do Dia de Ação de Graças.

Art. 2º Esta Lei tem por finalidade promover a solidariedade e a cultura de doação no município. Todo dia é dia de doar, mas a presente lei vai incentivar e fortalecer ainda mais este ato, celebrando uma vez por ano o dia da doação.

Parágrafo Único – Doação é o ato de oferecer alguma coisa a alguém ou a alguma instituição: doação de sangue, de órgãos, de alimentos, de dinheiro, de roupas, enfim transferir aquilo que um pode e concorda a outro que necessita e aceita.

Art. 3º No Dia da Doação poderão ser elaborados materiais, artes, vídeos, cartazes, porém cada um que participa do Dia da Doação é quem faz com que ele aconteça. Organizações, como Entidades e Instituições sociais, dentre outros poderão preparar suas campanhas para receber doações, e a população em geral poderá apoiar, doando e tornando pública a sua doação, nas mídias sociais, a fim de ajudar o próximo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



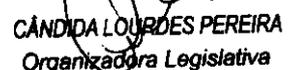
VEREADORA SONIA REGINA RODRIGUES
Presidente da Câmara

CM - SECRETARIA

AO) Lei nº 6.315 / 21
FOI PUBLICADA) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL Oficial Mogi Mirim
SÉTIMA EDIÇÃO DE 23 / 06 / 2021
MOGI MIRIM 23 / 06 / 2021

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 36 de 2021
Autoria da Vereadora Sonia Regina Rodrigues



CÂNDIDA LOURDES PEREIRA
Organizadora Legislativa